



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**  
**Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 06/2020**

### **FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE ENSINO SEM FINANCIAMENTO - DEMANDA INDUZIDA DE CURSOS LIVRES DO IFMG *CAMPUS* IBIRITÉ**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG, torna público o Edital de Fluxo Contínuo Para Projetos de Ensino Sem Financiamento - Demanda Induzida de Cursos Livres do IFMG *Campus* Ibirité:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

§1º Os projetos de ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor/a pertencente ao quadro efetivo do IFMG, podendo ser executados no âmbito do campus ou de forma multicampi.

§2º É permitida a participação de servidor/a temporário/a, na condição de colaborador, em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto em seu contrato com o IFMG.

§3º Os projetos de ensino submetidos neste edital têm como público-alvo as comunidades escolar e acadêmica do IFMG *Campus* Ibirité.

1.2. Este edital visa organizar e normatizar a oferta de aulas/atividades on-line para alunos regularmente matriculados nos cursos do IFMG *Campus* Ibirité.

1.3. Compete à Direção de Ensino do *Campus* Ibirité o recebimento de projetos, processo de avaliação, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos, cadastro dos estudantes voluntários e registro dos relatórios dos voluntários.

1.4. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, o período de duração do projeto será de até 12 meses podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do coordenador do projeto, mediante a entrega de relatório ao final de cada ciclo máximo de 12 meses. O projeto deve ter, no mínimo, 4 semanas de vigência.

1.5. O número de projetos não será limitado por servidor, podendo o mesmo submeter quantos projetos considerar viável a execução. Novas submissões serão aceitas se o servidor não tiver pendências com a apresentação do relatório final de qualquer um de seus projetos submetidos e aprovados até aquele momento.

1.6. Os servidores interessados deverão submeter o projeto de ensino via formulário eletrônico próprio, disponibilizado no e-mail institucional.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO**

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Aprofundar estudos do conteúdo programático de determinada disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades dos cursos e da formação do estudante.

2.1.2. Ofertar cursos livres de conteúdo completamente independente das ementas de disciplinas contidas em PPCs, oferecidas a título de formação complementar.

2.1.3. Desenvolver ações para conservação e aprofundamento do vínculo do aluno com a instituição.

2.1.4. Incentivar a criação de oportunidades de estudo remoto para os alunos, contribuindo para a saúde mental no período de isolamento social em decorrência da pandemia Covid-19.

2.1.5. Apoiar atividades de ensino que integrem pesquisa e extensão.

2.1.6. Propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos cursos.

2.1.7. Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino.

2.1.8. Propor ações inovadoras que elevem a qualidade do ensino.

2.1.9. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

2.1.10. Criar um fluxo contínuo para a submissão de projetos de ensino que utilizem metodologias de ensino remoto.

2.1.11. Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

## **3. DA VALIDADE**

3.1. Este processo de seleção de Projeto de Ensino terá fluxo contínuo durante o ano letivo 2020, com acolhimento de propostas no período de **27 de abril de 2020 a 21 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado no ano seguinte.

## **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

4.1. Requisitos do coordenador:

a) Ser servidor do quadro permanente do IFMG *Campus* Ibirité.

b) Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

#### 4.2. Compromissos do coordenador:

- a) Apresentar um projeto de ensino (Proposta de Curso Livre) com viabilidade técnica e financeira.
- b) Caso o projeto possua colaborador(es), caberá ao coordenador informar a relação dos mesmos na Proposta de Curso Livre e incluir seus nomes em publicações advindas do projeto.
- c) Emitir relatório após o final do projeto e/ou a cada ciclo de 12 meses, quando o projeto for renovado.
- d) Acompanhar mensalmente o plano de trabalho do discente monitor ou bolsista, se houver, e entregar o mesmo ao final do projeto, sendo um para cada discente.

4.3. Cabe ao coordenador/a do projeto informar à DEPE, imediatamente e de acordo com as instruções do edital, sobre qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como a interrupção ou cancelamento das atividades, apresentando a respectiva justificativa.

### 5. DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

5.1. O projeto de ensino deverá ser elaborado em formulário específico.

5.2. O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Identificação dos proponentes (coordenador e colaboradores)

5.2.2. Descrição do curso

- A. Nome do curso
- B. Público-alvo
- C. Apresentação e justificativa
- D. Objetivos do curso
- E. Duração do curso (em semanas)
- F. Data de início do curso
- G. Esforço do aluno (carga-horária do curso)
- H. Módulos (Conteúdo programático)
- I. Metodologia de ensino
- J. Avaliação
- K. Recursos que serão utilizados
- L. Referências bibliográficas

5.2.3 Expectativas do curso

- A. Obstáculos previstos
- B. Resultados e impactos esperados
- C. Sugestões para o programa

### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O formulário de inscrição “Proposta de Curso Livre”, disponibilizado por e-mail institucional, deverá ser preenchido em sua integralidade.

6.2. A inobservância total ou parcial do item 6.1, descrito acima, implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

### 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. O processo de avaliação dos projetos será realizado pela DEPE do IFMG *Campus* Ibirité.
- 7.2. Será desclassificado o projeto que não tiver seu preenchimento correto ou completo do formulário eletrônico de submissão.
- 7.3. O Projeto será avaliado em 100 pontos e será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis (**Anexo 1**).
- 7.4. O resultado da avaliação do projeto será publicado em até 01 (uma) semana a partir da data da inscrição do projeto.
- 7.5. O projeto reprovado poderá ser novamente submetido, desde que sanadas as deficiências que levaram à reprovação inicial.

## 8. DOS RELATÓRIOS FINAIS

- 8.1. Após a conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) terá um prazo de 30 dias para apresentar o relatório final de atividades.
- 8.2. O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:
- 8.2.1. cumprimento dos objetivos propostos;
- 8.2.2. descrição das atividades desenvolvidas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação, excetuando-se o descrito no item 4.3 deste edital.
- 9.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG *Campus* Ibirité, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ibirité, à luz da legislação vigente.

## ANEXO 1

### Barema de avaliação

<b>Avaliador:</b>

<b>Título da proposta de curso livre:</b>

<b>CrITÉrios avaliados:</b>	<b>Pontos</b>	
	<i>Valor máximo</i>	<i>Obtidos</i>
Apresentação e justificativa	15	
Relevância social e acadêmica	15	
Objetivos	15	
Metodologia de ensino	15	
Qualidade da escrita e formalização	10	
Clareza da proposta	10	
Viabilidade técnica para execução	10	
Referencial bibliográfico atualizado e condizente com a proposta	10	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

Ibirité, 27 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 27/04/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0553306** e o código CRC **459B311E**.



---

23825.000268/2020-03

0553306v1